REPÚBLICA PORTUGUESA
CULTURA

TEATRO NACIONAL S.JOÃO

Teatro Nacional de São João, E.P.E.

Relatório de Avaliação Intercalar do

Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

31 de outubro de 2024

REPÚBLICA PORTUGUESA
CULTURA

TEATRO NACIONAL S.JOÃO

Índice

1. Introdução **2**

2. Metodologia **3**

3. Atividades de Risco Elevado e Medidas Preventivas **4**

4. Conclusão **5**

1. Introdução

O presente relatório visa dar cumprimento ao estabelecido na alínea a) do n.º 4 do artigo 6º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, constante do anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que determina a obrigatoriedade de elaboração de um relatório de avaliação intercalar, relativamente às situações identificadas como sendo de risco elevado ou máximo no Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRCIC) de cada uma das entidades abrangidas por este Regime.

O Teatro Nacional de São João, E.P.E. (TNSJ) tem implementado um Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRCIC), com vista à gestão de conflitos de interesses no Setor Público, nos termos da Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção n.º 5/2012, de 7 de novembro. Este plano é entendido como um instrumento de facilitação da prevenção dos riscos de corrupção para o Teatro Nacional de São João, tendo como objetivos:

(i) promover uma cultura sã de prevenção de riscos;

(ii) contribuir para a sistematização de procedimentos e para o incremento da transparência e do rigor;

(iii) promover a qualidade do serviço público;

(iv) reforçar a credibilidade no contexto das atribuições de gestão e coordenação de quaisquer riscos no âmbito de infrações relacionadas com a prática de atos de corrupção.

O Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas foi objeto de reformulação em 2014 e de uma nova versão em 2022, à qual se reporta o presente relatório.

2. Metodologia

O presente relatório sistematiza o trabalho realizado pelo TNSJ, até outubro de 2024, na implementação dos mecanismos de acompanhamento e monitorização das medidas preventivas de risco elevado previstas no PGRCIC.

De acordo com os princípios de bom governo das empresas do Setor Empresarial do Estado, referidos na Resolução do Conselho de Ministros n.º 49/2007, o TNSJ tem implementado estruturas de administração e fiscalização ajustadas à sua dimensão e complexidade.

Compete ao Conselho de Administração do TNSJ a responsabilidade global pelo PGRCIC e respetiva execução, cabendo aos diretores e/ou coordenadores de cada departamento a responsabilidade pela implementação das medidas de controlo e a monitorização dos riscos identificados nas suas áreas. Ao Revisor Oficial de Contas, como órgão de fiscalização, cabe o papel de verificação da eficácia do modelo de gestão de riscos implementado.

A metodologia adotada para a realização do Relatório de Avaliação Intercalar, face à inexistência de auditorias externas que fiscalizem o cumprimento do estabelecido no PGRCIC, baseou-se na auscultação do Conselho de Administração e dos Departamentos da organização relativamente a cada uma das ações de melhoria identificadas no plano, para as situações de risco elevado ou máximo.

Foram analisados os seguintes elementos:

- Descrição do risco de corrupção referente à atividade desenvolvida;
- O nível de risco da atividade;
- O estado de implementação da medida preventiva ou ação proposta para monitorizar ou mitigar o risco;
- Os mecanismos adotados na implementação da medida preventiva ou ação de melhoria.

3. Atividades de Risco Elevado e Medidas Preventivas

No Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do TNSJ encontram-se assinaladas apenas duas situações de risco elevado ou máximo, num total de 50 eventos identificados pela entidade, conforme se descreve no quadro seguinte, o qual indica, ainda, o n.º de medidas preventivas/ações de melhoria associadas a estas situações.

Pelouro/Direção	Nº de Eventos			Nº ações de melhoria em eventos de risco elevado ou máximo
	Risco Baixo ou Moderado	Risco Elevado	Risco Máximo	
Conselho de Administração	5	-	-	-
Direção Artística	5	2	-	2
Comunicação, Relações Externas e Mediação	11	-	-	-
Produção	6	-	-	-
Contratação Pública	3	-	-	-
Recursos Humanos	6	-	-	-
Edifícios e Manutenção	2	-	-	-
Contabilidade, Controlo de Gestão e Sistemas de Informação	10	-	-	-

As situações de risco elevado foram identificadas nas atividades desenvolvidas pela Direção Artística conforme apresentado no Anexo 1, relativamente às quais foi analisado o grau de implementação da medida preventiva/ação de melhoria identificada para mitigação do risco, bem como os mecanismos adotados neste contexto.

Verificou-se, assim, que já se encontravam implementadas as duas ações de melhoria identificadas neste contexto, pelo que o PGRCIC apresenta uma execução de 100% na implementação das medidas relativas aos riscos de grau elevado ou máximo.

4. Conclusão

O acompanhamento da implementação do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas é um dos instrumentos fundamentais para a garantia da sua plena execução, sendo da maior importância o controlo e avaliação das medidas associadas às situações de maior risco identificadas na atividade desenvolvida pela organização.

Neste sentido, a elaboração do presente relatório não constitui apenas o cumprimento de uma obrigação legal, mas também um passo fundamental na implementação da estratégia de gestão e prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas adotada pelo TNSJ.

A 31 de outubro de 2024, a totalidade das medidas identificadas para a prevenção de riscos de grau elevado ou máximo já se encontrava implementada, o que corresponde a uma execução de 100% destas medidas do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

Face ao exposto, o nível de risco associado a estas atividades deverá ser reavaliado no âmbito da próxima revisão do PGRCIC, que já se encontra a decorrer no TNSJ, na sequência de um conjunto de alterações orgânicas implementadas durante o mês de outubro, cuja nova versão deverá ser concluída e aprovada pelo Conselho de Administração ainda durante o próximo mês de novembro de 2024.

31 de outubro de 2024

O Conselho de Administração do TNSJ

Assinado por: **PEDRO MIGUEL MELEIRO SOBRADO**
Num. de Identificação: 10792107
Data: 2024.10.31 14:54:27+00'00'
Certificado por: **Diário da República**
Atributos certificados: **Presidente do Conselho de Administração - Teatro Nacional de São João, E. P. E.**

Assinado por: **CLÁUDIA TEIXEIRA LEITE**
Num. de Identificação: 11089897
Data: 2024.10.31 10:24:13+00'00'
Certificado por: **Diário da República**
Atributos certificados: **Vogal do Conselho de Administração - Teatro Nacional de São João, E.**

Assinado por: **NUNO ALEXANDRE DE ARAÚJO MENDES MOURO**
Num. de Identificação: 11582928
Data: 2024.10.31 13:08:57+00'00'
Localização: Porto
Certificado por: **Diário da República**
Atributos certificados: **Vogal do Conselho de Administração - Teatro Nacional de São João, E. P. E.**

Anexo 1: Monitorização do estado de implementação das medidas preventivas

Área de atividade	Atividade desenvolvida	Risco Associado	Medidas Preventivas/Corretivas	Grau de execução da Medida	Mecanismos adotados
Direção Artística	Definir, no plano artístico, a estratégia global que incorpore de forma integrada e coordenada a missão e os objetivos do TNSJ.	• Falta de imparcialidade na definição do plano artístico, em benefício ou detrimento de interesses específicos; • Aceitação de benefícios da parte de terceiros em troca da atribuição de vantagens e/ou favorecimentos; • Omissão / manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do TNSJ.	Melhorar a fundamentação técnica e artística das decisões com impacto financeiro, de forma a alargar, progressivamente, a iniciativas específicas[1].	Implementada	• Definição pelo Conselho de Administração de objetivos estratégicos que enquadram a programação artística • Reunião do Diretor Artístico com o Conselho de Administração para estruturação da programação, prévia à definição e aprovação do Plano de Atividade • Acompanhamento pelo Conselho de Administração da implementação da Programação Artística apresentada com observância do definido no Plano de Atividades
			Promoção de iniciativas que permitam a apreciação de novos artistas.[1]	Implementada	• Realização de audições periódicas para seleção de atores
	Conceber e gerir o projeto artístico e a programação para o triénio correspondente ao mandato e garantir a sua execução.	• Falta de imparcialidade na gestão do projeto artístico, em benefício ou detrimento de interesses específicos; • Aceitação de benefícios da parte de terceiros em troca da atribuição de vantagens e/ou favorecimentos; • Sobre orçamentação e deficiente execução de projetos e atividades artísticas.	Melhorar a fundamentação técnica e artística das decisões com impacto financeiro, de forma a alargar, progressivamente, a iniciativas específicas[1].	Implementada	• Definição pelo Conselho de Administração de objetivos estratégicos que enquadram a programação artística • Reunião do Diretor Artístico com o Conselho de Administração para estruturação da programação, prévia à definição e aprovação do Plano de Atividade • Acompanhamento pelo Conselho de Administração da implementação da Programação Artística apresentada com observância do definido no Plano de Atividades
			Promoção de iniciativas que permitam a apreciação de novos artistas[1].	Implementada	• Realização de audições periódicas para seleção de atores

[1] A mesma medida foi prevista para 2 riscos.